



DECRETO NÚMERO 7135 DE 24 DE JULHO DE 2019

Designa servidores autorizados a assinarem conjuntamente com o prefeito municipal, as transações bancárias perante o BANCO SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJS.

Art. 1º Ficam autorizados a solicitarem a abertura e movimentação de conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Ubatuba, CNPJ nº 46.482.857/0001-96, com sede na Avenida Dona Maria Alves, 865, Centro – Ubatuba – SP, perante o BANCO SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJS, CNPJ nº 78.414.067/0044-08, conjuntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Délcio José Sato, RG nº 20.609.175-8 SSP-SP e CPF/MF nº 110.529.178-28, os seguintes servidores:

I - RALPH LUIZ CARVALHO SOLERA SOARES - Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, RG nº 26.203.442-6-SSP-SP e CPF nº 190.577.088-09;

II - ARTUR DOS REIS D'ANGELO - Tesoureiro, RG nº 32.687.975-4-SSP-SP e CPF/MF nº 402.908.968-27.

Art. 2º A autorização especificada neste Decreto compreende a delegação de competência para a abertura e movimentação de conta, podendo ainda, conjuntamente com o prefeito municipal, realizarem as seguintes operações bancárias:

- I** – Emitir Cheques;
- II** – Abrir contas de depósito;
- III** – Autorizar cobrança;
- IV** – Receber, passar recibo ou dar quitação;
- V** – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI** – Requisitar talonários de cheques;
- VII** – Autorizar outros débitos;
- VIII** – Efetuar transferências/Pagamentos por qualquer canal;
- IX** – Autorizar débito em conta relativo à operações;
- X** – Retirar cheques devolvidos;
- XI** – Endossar cheques;
- XII** – Autorizar aplicações financeiras;
- XIII** – Autorizar aplicações em fundos de investimento;
- XIV** – Autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XV** - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XVI** – Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- XVII** - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
- XVIII** – Sustar/Contra ordenar cheques;
- XIX** – Cancelar cheques;
- XX** – Baixar cheques;
- XXI** – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XXII** – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XXIII** – Efetuar pagamentos por qualquer canal;



Dec.: 7135/19

Fls.: 2-2

- XXIV** – Efetuar transferências por qualquer canal;
- XXV** – Consultar contas/aplicações programas de repasse de recurso;
- XXVI** – Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
- XXVII** – Emitir comprovantes;
- XXVIII** – Efetuar transferências para mesma titularidade, por qualquer canal;
- XXIX** – Encerrar contas de depósito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de janeiro de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

RALPH LUIZ CARVALHO SOLERA SOARES
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/bqm